



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADM. Nº 001.0000906/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2020

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Dispensa de Licitação Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018).

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, LEADNRO FARIAS BRITO e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, esta CPL autuou o Processo nº 008/2020, enquadrando-o por Dispensa de Licitação, que visa a contratação em regime de urgência de empresa para Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender demanda do SAMU, Hospital de Pequeno Porte/HPP e Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu – PI, conforme documentos apresentados nos autos do processo, firmando esta CPL o seguinte entendimento.

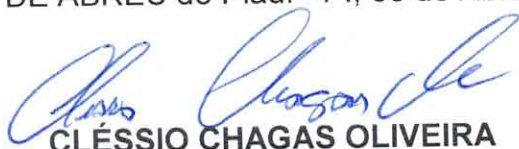
Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, e que os serviços solicitados são urgentes haja visto a necessidade de oxigênio medicinal nos serviços de saúde.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93**, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018 sendo que, a despesa correrá da Fonte do FMS, na rubricas orçamentárias correspondentes, conforme consta na solicitação nº 0000336/2020 e confirmada pela Secretaria de Finanças deste município.


Ressalta-se, que o dispositivo legal citado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “**OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS**” até o limite do valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

*In casu*, a administração necessitando adquirir os produtos já descritos, e considerando que existe no cadastro de fornecedores desta municipalidade empresa cadastradas junto a CPL desta Prefeitura que atendem o objeto solicitado, sendo assim, esta CPL fez juntada da planilha de cotação de preços anexado à solicitação da demandante. Após análise da proposta de preço, e devidamente identificada e classificada a de menor valor, será convocada a de menor valor para assinatura de contrato, e esta então deverá apresentar a documentação regular da empresa no ato da contratação. Após a análise e classificação da proposta o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o seu parecer, inclusive minuta de contrato, e em seguida encaminhado ao prefeito municipal para as providencias finais.

ANÍSIO DE ABREU do Piauí - PI, 03 de Abril de 2020.



CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA  
Presidente da CPL/PMAA



NILTON RIBEIRO DA TRINDADE  
Membro da CPL



LEANDRO FARIAS BRITO  
Membro da CPL